DECRETO MUNICIPAL Nº 764/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Maurício Rodrigues da Silva, inscrito no C.P.F-MF 549.057.886-68

LMG 762 trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente

Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 24111 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P12 com a área de **0,421734 ha (4.217,34 m²),** compreendida entre as estacas

449+12,00 A 466+0,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 458805,248m, N = 7888396,336m; deste, segue confrontando com Vanderci Barbosa Tavares e Outros, com os seguintes azimute e distância: 344º21'22,01" e 16,16m; até o vértice P02, de coordenadas E = 458800,891m, N = 7888411,895m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 69º59'29,83" e 20,14m; até o vértice P03, de coordenadas E = 458819,818m, N = 7888418,787m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 70º55'47,75" e 77,17m; até o vértice P04, de coordenadas E = 458892,752m, N = 7888444,000m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 72º04'14,17" e 60,78m; até o vértice P05, de coordenadas E = 458950,584m, N = 7888462,712m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 70º41'57,43" e 61,09m; até o vértice P06, de coordenadas E = 459008,241m, N = 7888482,904m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 75º58'42,60" e 42,41m; até o vértice P07, de coordenadas E = 459049,390m, N = 7888493,180m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 72º56'43,70" e 33,21m; até o vértice P08, de coordenadas E = 459081,140m, N = 7888502,920m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 69º49'55,22" e 33,44m; até o vértice P09, de coordenadas E = 459112,529m, N = 7888514,449m; deste, segue confrontando com proprietário não identificado, com os seguintes azimute e distância: 163º51'48,59" e 7,58m; até o vértice P10, de coordenadas E = 459114,635m, N = 7888507,170m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 250º50'34,67" e 133,22m; até o vértice P11, de coordenadas E = 458988,796m, N = 7888463,454m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 227º41'27,57" e 5,78m; até o vértice P12, de coordenadas E = 458984,519m, N = 7888459,561m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 250º34'24,09" e 190,09m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal